



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.350, DE 10 DE ABRIL DE 1.991

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.544, que dispõe sobre a admissão de estagiários.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.544 de 05 de outubro de 1.977, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.577 de 09 de junho de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - A BOLSA ESPECIAL DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL será remunerada na proporção das quantidades mensais de horas de estágio, não podendo, no seu limite superior, ultrapassar o menor padrão de vencimento vigente na Prefeitura Municipal de Mauá."

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.544 de 05 de outubro de 1.977, o parágrafo 4º (quarto), com a seguinte redação:

"Artigo 3º -

" § 4º - Poderão ser recebidos ao estágio estudantes de 1º ano de escola superior de educação física, na categoria de Estagiário I, desde que comprovem ser atletas competidores de modalidades específicas de esporte."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 10 de abril de 1.991.


Prof. AMAURY FIORAVANTI

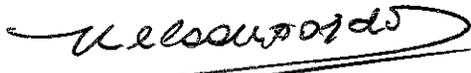
Prefeito

- segue fls. 02 - 

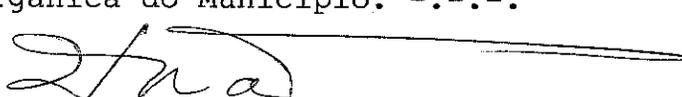


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - Fls. 02 -
LEI Nº 2.350 , DE 10 DE ABRIL DE 1.991


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos


NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município. ---.


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

efd/